Comunidades Tradicionais e seus territórios

- Prof. Dr. Aderval Costa Filho – DAA/UFMG

Comunidades Tradicionais e seus territórios

Algumas considerações preliminares

- **Boa parte dessas comunidades encontra-se ainda na invisibilidade, silenciada por pressões econômicas, fundiárias, processos discriminatórios e de exclusão social.**
- **Boa parte dos conflitos ambientais no Brasil resulta da invasão de seus territórios e comprometimento dos recursos ambientais de que se utilizam tradicionalmente, com impactos diretos ou indiretos sobre esses povos e seus modos de vida.**
- **Boa parte dos conflitos decorre, sobretudo, de interesses desenvolvimentistas (monoculturas e agronegócio, grandes obras e empreendimentos, mineração), bem como de interesses preservacionistas (sobreposição de unidades de proteção integral sobre territórios tradicionalmente ocupados)**
- **Paradoxalmente, tais grupos, que, na sua grande maioria têm contribuído para a conservação da biodiversidade, passaram a ser alvo de retaliações por parte do Estado e a ser criminalizados pelos órgãos gestores de políticas ambientais pelo simples fato de perpetuarem seus modos tradicionais de vida, produção e manejo de recursos.**
- **Constantes ameaças e riscos de vida de lideranças de povos e comunidades tradicionais, cuja militância e testemunho afrontam interesses hegemônicos (situações de conflito aberto).**

Comunidades Tradicionais e seus territórios

Sociodiversidade brasileira:

Povos Indígenas – 896.917 hab. (0,47% da população brasileira), 305 etnias, 274 línguas – 110 milhões de ha.

Quilombolas – 2 milhões de hab. – 30 milhões de ha.

Seringueiros – 36.850 hab. – 3 milhões de ha.

Seringueiros e Castanheiros – 815.000 hab. – 17 milhões de ha.

Quebradeiras de coco-de-babaçu – 2 milhões hab. – 18 milhões de ha.

Atingidos por barragens – 1 milhão de pessoas expulsas de suas terras e territórios.

Fundo de pasto – 140 mil pessoas.

Além desses, constam os povos de terreiro, os povos ciganos, caatingueiros, geraizeiros, vazanteiros, veredeiros, catadoras de mangaba, faxinalenses, pescadores artesanais, caiçaras, jangadeiros, pantaneiros, apanhadores de flores sempre vivas, congadeiros, a família circense, dentre outros, dos quais ainda não temos dados confiáveis.

Aproximadamente: ¼ do território nacional - 5 milhões de famílias - 25 milhões de pessoas.

Comunidades Tradicionais e seus territórios

Apanhadores de Flores Sempre Vivas

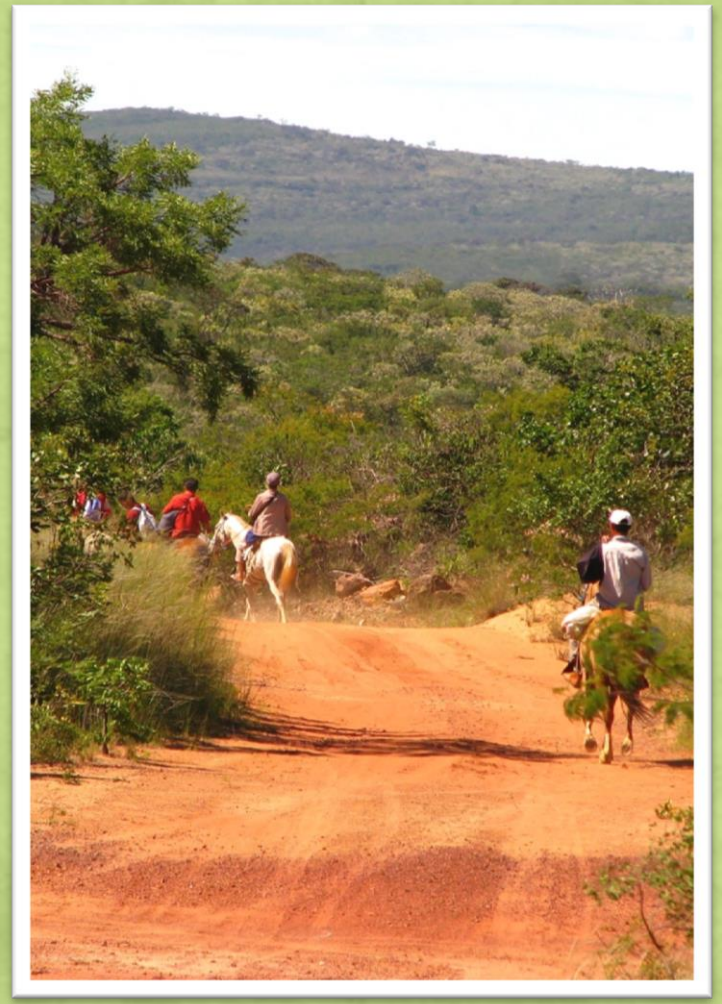

Geraizeiros

Pescadores Artesanias

Comunidades Tradicionais e seus territórios

Veredeiros

Ciganos

Povos de Terreiro

Comunidades Tradicionais e seus territórios

Quilombolas

Catingueiros

Vazanteiros

Comunidades Tradicionais e seus territórios

Mas quem são os povos e comunidades tradicionais no Brasil?

- **Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007: "povos e comunidades tradicionais" podem ser entendidos como *grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição."***
- **Os territórios tradicionalmente ocupados estão em contraposição a concepções de terra como mercadoria, elemento natural à disposição da exploração econômica.**
- **Costa Filho (2014): associação de povos aos conflitos socioambientais que enfrentam ➔ os conflitos são contingenciais e não estruturais. Não obstante, comumente identidades coletivas se objetivam mais ou com maior evidência em situações de conflitos com agentes desenvolvimentistas.**
- **Povos e comunidades tradicionais no Brasil têm se autoatribuido identidades praticamente a partir de quatro critérios: pelo critério étnicorracial; a partir da ligação com algum bioma ou ecossistema específico; por uma atividade laboral predominante que figura como marca identitária; pelo tipo de ocupação e uso do território, conjugado com circunstâncias histórico-conjunturais.**

Comunidades Tradicionais e seus territórios

- **A categoria "povos e comunidades tradicionais" tem sido considerada ambivalente por alguns autores. Ao mesmo tempo em que denota um comprometimento maior do Estado ao assumir a diversidade no trato com a realidade social brasileira, pode ser associada acadêmica, política e tecnicamente a outras leituras homogeneizadoras como "pequenos produtores", "sitiantes", "posseiros", "agregados", "agricultores familiares" ➔ invisibilização de identidades ou atributos "étnicos".**
- **Outras categorias também pareceram artificiais quando da sua criação. Como diria Mauro Almeida:** ***Termos como índio, indígena, tribal, nativo, negro, aborígene são todos criações da metrópole, são frutos do encontro colonial e, embora tenham sido genéricos e artificiais quando foram criados, esses termos foram progressivamente habitados por gente de carne e osso, sobretudo quando tais termos ganham status administrativo ou jurídico. (...) Os povos que de início foram forçados a habitar essas categorias foram depois capazes de se apossar delas, convertendo termos carregados de preconceitos em bandeiras mobilizadoras (ALMEIDA, 2009, p. 278).***

Comunidades Tradicionais e seus territórios

- *Processos de territorialização* (OLIVEIRA FILHO, 1999): envolve normalmente contextos em que houve expropriação de terras, envolvendo tanto uma dimensão espacial concreta - *o território* -, quanto também o conjunto de relações sociais e políticas.
- Devemos considerar também a dimensão cognitiva (que pressupõe formas próprias de ordenamento territorial, de recursos e usos) bem como a dimensão moral, que enseja não só a reciprocidade entre famílias e grupos locais, quanto também a própria relação com o Sagrado do grupo (Deus-Homem-Natureza).
- Para tratar de territórios tradicionalmente ocupados no Brasil, devemos considerar um marco legal excludente – A Lei de Terras. Desde a promulgação da Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, a chamada "Lei de Terras", que estabelece a necessidade de registro cartorial e a necessidade de documento de compra e venda para configurar dominialidade, instaurou-se uma diferença no acesso e manutenção da terra por comunitários no meio rural brasileiro.
- A Constituição Federal de 1891 acaba por transferir para os Estados as ditas "terras devolutas", sobre as quais até então não havia sido reclamada a propriedade, reconhecendo o "direito de compra preferencial" pelos posseiros.
- Desde então houve um amplo processo de invasão das posses de comunitários e comunidades. São recorrentes na literatura etnográfica e na história dos grupos estratégias de expropriação das terras tradicionalmente ocupadas, como ameaças e pressão para entrega das terras, compra de direitos de herança por estranhos ao grupo, cercamento, adjudicação de terras, obras e empreendimentos, etc.

Comunidades Tradicionais e seus territórios

• A presença de jagunços, advogados, juízes e agentes do Estado, defendendo interesses das classes mais abastadas, ilustram a desigualdade na correlação de forças entre invasores e povos e comunidades tradicionais, onde de um lado, temos povos e comunidades baseados na oralidade e do outro antagonistas letrados, bem situados econômica e politicamente.
• Os direitos territoriais no Brasil e a categoria das terras tradicionalmente ocupadas:

Direitos territoriais indígenas

Direitos territoriais de Comunidades Quilombolas

Direitos territoriais de Povos e Comunidades Tradicionais

CF - Art. 231. § 1º - São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

Comunidades Tradicionais e seus territórios

•O território implica, portanto, dimensões simbólicas. Nele estão impressos os acontecimentos ou fatos históricos que mantêm viva a memória do grupo; nele estão enterrados os ancestrais e encontram-se os sítios sagrados; ele determina o modo de vida e a visão de homem e de mundo; o território é também apreendido e vivenciado a partir dos sistemas de conhecimento locais.

• O território enseja um sentimento de pertença, não somente pela relação viceral que se estabelece com o grupo, mas também pelas condutas de territorialidade, o que comumente envolve mobilização continuada no sentido da demarcação e defesa, critérios de inclusão e exclusão, identificação com um bioma/ecossistema, isso sem considerar os povos cujos territórios foram expropriados e se refugiaram no plano da memória, os povos nômades, as comunidades que forma engolidas pelas cidades.

• Há que se considerar também que além da dimensão simbólica inscrita no território, quando a materialidade está comprometida, não há outro recurso senão o plano da memória social. Evocar o passado está relacionado à construção do presente e ao estabelecimento de estratégias para o futuro.

• Nesses contextos, muitas vezes a produção está na contra-marcha do agronegócio, baseada na troca e reciprocidade e produção e venda de pequenos excedentes, baseada na reprodução social da diferença.

• Vender pro mercado não é o único fim: parte considerável é voltada ao consumo ou destinada a práticas sociais (festas, ritos, etc.); normalmente há uso comunitário de recursos naturais renováveis, uso de tecnologias de baixo impacto ambiental (o que resulta em manejo e uso sustentável dos recuros); não tem como dissociar calendário agrícola e produtivo e calendário religioso; não tem como dissociar produção da organização familiar e social; ritmo e lógicas próprios.

Comunidades Tradicionais e seus territórios

- A noção de ANCESTRALIDADE resume os elementos acima citados. Uma aproximação possivel desta noção diz respeito à origem do grupo. Na memória social é comum identificarmos matriarcas ou ancestrais que estabelecem estratégias políticas oitocentistas e novecentistas, com notória importância na configuração de grupos adscritos etnicamente. Naturalmente que ancestralidade não é algo restrito a memória, nem a tempos míticos ou primordiais, mas envolve saberes e práticas em todos os setores da vida social. Como nos diria Mendras: "Da mesma forma como os caminhos estão traçados, geração a geração os homens põem seus passos sobre os passos de seus ancestrais..."
- Considerar, portanto, os direitos reconhecidos aos povos indígenas, comunidades dos quilombos, aos povos e comunidades tradicionais no Brasil, não é só considerar as garantias constitucionais (art. 231, 215 e 216 da CF, art. 68 do ADCT), Convenções Internacionais das quais o Brasil é parte (Convenção 169 da OIT, Convenção da Biodiversidade, Convenção da Diversidade Cultural), o Decreto 6040, de proteção aos Povos e Comunidades Tradicionais, o Decreto 4887, que trata da regularização e etnodesenvolvimento dos quilombos, a Lei 21.147, que institui a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, dentre outras, mas considerar também as múltiplas e complexas relações entre o reconhecimento etnicorracial e a implementação dos direitos.
- Por fim, gostaria de enfatizar que o desenvolvimento propalado pelo Brasil tem resultado na expropriação de territórios tradicionalmente ocupados e comprometimento desses modos de vida. Ou seja, em grande medida, no Brasil e em outros países em desenvolvimento, os povos e comunidades tradicionais têm pagado a conta do desenvolvimento.

Comunidades Tradicionais e seus territórios

Obrigado!

adervalcf@gmail.com

31 984216570